



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.373/2017.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE

10/10/2017 à 11

Port. nº 001/2013
Maria Margareta Marques

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIAR ELEMENTO DE DESPESA, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial e Criar Elemento de Despesa, na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.0005.2012 – Assistência Média e Alta Complexidade - MAC

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 250.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial ora autorizado serão utilizados recursos da anulação parcial/total no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1109 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 0100000000 - Equipamento e Material PermanenteR\$ 50.000,00

01.031.0001.2109 - Manutenção e Encargos com Gabinete do Presidente e Demais

Vereadores

Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400 - Centro - Telefax (65) 3383-4500 - Cep 78.365-000 Sapezal - Mato Grosso
e-mail: juridico@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

Recebido em 11/10/17
Protocolo CMS/nº 30817
16/10/17
Nilma Lopes Santana
Port. Nº 007/2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

3.1.90.11.00.00 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$ 150.000,00

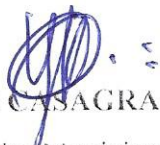
01.031.0001.2110 - Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.090/2013, de 06 de dezembro de 2013, altera as Leis, Orçamentária Anual nº 1.307/2016 de 15 dezembro de 2016, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades da lei 1.282/2016 - LDO 2016.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 10 dias de outubro de 2017.


VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE
10/10/2017 a 11
Port. nº 001/2013
Maria Margalida Marques